

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
CORPO DE BOMBEIROS MILITAR

CONCURSO PÚBLICO PARA O CARGO DE MILITAR ESTADUAL
NA GRADUAÇÃO DE SOLDADO PRIMEIRA CLASSE QPBM
PROA nº 24/1207-0001323-9

EDITAL DA/DRH nº SD-B 41/2025 Soldado de Primeira Classe – QPBM/CBM
(BOMBEIRO MILITAR – CARREIRA DE NÍVEL MÉDIO)

O Diretor do Departamento Administrativo do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições legais, juntamente com a Fundação Universidade Empresa de Tecnologia e Ciências – FUNDATEC, **DIVULGA o Resultado Definitivo da Verificação da Veracidade da Autodeclaração**, do Concurso Público para ingresso na carreira de Militar Estadual, na graduação de soldado de 1ª Classe – QPBM/CBM, conforme EDITAL DA/DRH nº SD-B 01/2025 soldado de 1ª Classe – QPBM/CBM (Bombeiro Militar – Carreira de Ensino Médio), publicado no Diário Oficial nº. 57, de 24 de março de 2025:

1. A Comissão Especial, nomeada para avaliar os recursos interpostos referentes à avaliação dos candidatos concorrentes às vagas destinadas a Pessoas Negras, realizou a verificação das filmagens e registros fotográficos e, conforme previsto no edital do certame, e de acordo com a ciência e concordância do candidato ao se inscrever no respectivo concurso, esclarece previamente que:

- a) A Verificação da Veracidade da Autodeclaração consiste no procedimento de identificação da condição declarada pelo(a) candidato(a), realizado por terceiros designados para essa finalidade, com base em critérios objetivos.
- b) Para os(as) candidatos(as) autodeclarados pretos e pardos, foi utilizado o critério fenotípico, considerando as características físicas observáveis que indiquem a condição racial, especialmente aquelas que evidenciem traços e características negroides.
- c) O fenótipo, assim entendido o conjunto de características que constituem a manifestação do genótipo racial do candidato, que foi verificado com a presença do candidato.
 - c.1) Em casos de dúvidas, conforme disposto no Decreto Estadual nº. 56.229/2021, avaliou-se a apresentação da documentação pública oficial, do próprio candidato ou dos seus genitores, nos quais esteja consignada cor diversa de branca, amarela ou indígena.
 - c.2) A Comissão Especial avaliou a presença de traços físicos negroides, como cor de pele, características da face e textura do cabelo, considerando a percepção social que tais traços ensejam sobre o(a) candidato(a) enquanto pessoa preta ou parda.
- d) Para fins do procedimento de verificação, não foram considerados certidões emitidas por outras bancas ou comissões, laudos dermatológicos (incluindo classificação de pele tipo Fitzpatrick), tampouco considera-se fator de terceiros.

2. Diante o exposto, decide-se o que segue:

2.1. A relação dos candidatos que tiveram seus recursos administrativos **DEFERIDOS** ou **INDEFERIDOS** encontra-se no Anexo I deste Edital, sendo:

- a) Os candidatos com parecer DEFERIDO, tiveram seus recursos analisados juntamente com os registros fotográficos e de filmagem, e foram reconhecidos socialmente na condição de Pessoa Negra no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração após análise da Comissão Recursal, considerando a percepção de traços negroides visíveis enquanto pessoa preta ou parda.

b) Os candidatos com parecer **INDEFERIDO** tiveram seus recursos analisados juntamente com os registros fotográficos e de filmagem e não foram considerados enquadrados na condição de Pessoas Negras no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, após análise da Comissão Recursal, e pela unanimidade dos membros, não se constatou características externas do fenótipo negroide.

c) Os candidatos com parecer **INDEFERIDO - AUSENTE**, tiveram seus recursos analisados e não foram considerados não enquadrados na condição de Pessoas Negras conforme disposto no Edital de Abertura, nos Itens 3.6 e 3.7. A ausência ao procedimento de avaliação permite que o candidato siga no certame disputando apenas pelas vagas de Ampla Concorrência, caso tenha pontuação suficiente para figurar entre os classificados na lista geral.

2.2. No **Anexo II**, consta o Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração após recurso.

2.3. Os candidatos relacionados no **Anexo III**, cujas inscrições para concorrer às vagas de Pessoas Negras foram consideradas INDEFERIDAS ou os candidatos AUSENTES no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, por terem obtido pontuação suficiente e alcançado classificação geral entre a 1ª e a 2.782ª posição, passam a concorrer apenas pelas vagas de Ampla Concorrência.

2.4. Os candidatos relacionados no **Anexo IV**, cujas inscrições para concorrer às vagas de Pessoas Negras foram consideradas INDEFERIDAS ou os candidatos AUSENTES no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, por estarem classificados após a 2.782ª posição, passam a ser considerados **eliminados** deste certame.

3. DOS ANEXOS

3.1. É parte integrante do presente edital:

ANEXO I – Resultado dos Recursos do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração;

ANEXO II - Resultado Definitivo do Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração, após Recurso;

ANEXO III – Lista de Candidatos Indeferidos ou Inaptos no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que passam a concorrer apenas pela Ampla Concorrência;

ANEXO IV - Lista de Candidatos Indeferidos ou Inaptos no Procedimento de Verificação da Veracidade da Autodeclaração que passam ser eliminados no certame.

3.2 Os Anexos I, II, III e IV deste Edital encontram-se disponíveis para consulta no site da FUNDATEC, www.fundatec.org.br, bem como no site do Corpo de Bombeiros Militar www.bombeiros.rs.gov.br.

4. Homologo as conclusões da Comissão Especial.

Porto Alegre, 30 de setembro de 2025.

Alexandre Sório Nunes - Cel QOEM

Diretor do Departamento Administrativo do CBMRS